

ADITIVO CORRETIVO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2002/2003, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA E FETRACOM-PB - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DA PARAÍBA E DO OUTRO OS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA PARAÍBA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE JOÃO PESSOA, SINDILOJAS - SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ÓPTICO, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DA PARAÍBA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JOÃO PESSOA, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMO EM GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA E SINDICATO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE JOÃO PESSOA.

Por motivo de falhas técnicas das partes convenientes, a redação das CLÁUSULAS TRIGÉSIMA QUARTA e TRIGÉSIMA QUINTA da Convenção Coletiva vigente foi impressa em termos que não condizem com o aprovado na Assembléia Geral da categoria profissional, assim sendo, em tempo hábil as partes convencionam que a redação das referidas CLÁUSULAS para todos os efeitos legais é a seguinte:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, após comprovação pelo Sindicato da condição de sócio dos empregados, descontarão mensalmente de seus empregados sindicalizados, a mensalidade social à base de 2% (Dois por cento) do Piso da categoria profissional a partir do mês de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de seus empregados beneficiados por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, excepcionalmente, no mês de julho de 2002, 3,33% (Três Virgula Trinta e Três por Cento) das suas respectivas remunerações, limitado ao teto de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Empregados poderão exercer, através de requerimento escrito, a ser entregue na própria empresa ou no Sindicato, o seu direito de oposição ao desconto ou de pedido de devolução daquele já efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da data do efetivo desconto.

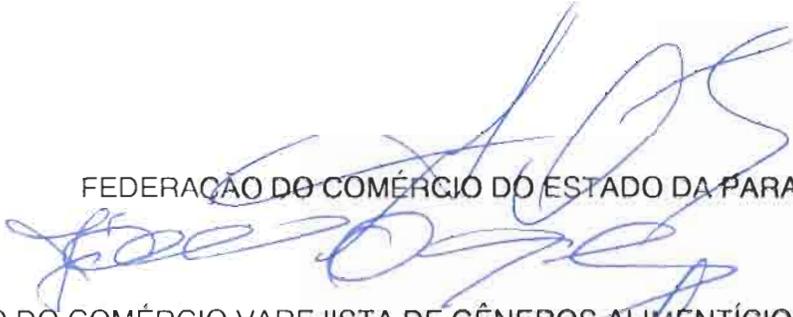
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento todas as partes, dando-se cumprimento integral aos termos ajustados.

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2003



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'Jorge' and several other illegible marks.

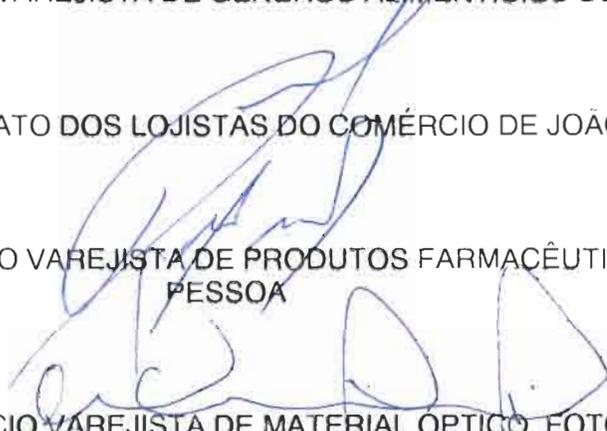
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA PARAÍBA



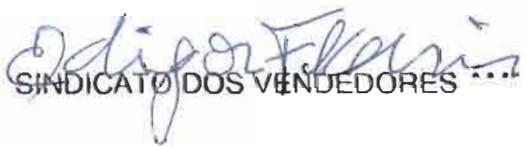
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE JOÃO PESSOA

SINDILOJAS – SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE JOÃO PESSOA



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DA PARAÍBA


SINDICATO DOS VENDEDORES ...


DE JOÃO PESSOA

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DA PARAÍBA

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAÍBA

